

ESTADO DA PARAÍBA
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei N.º 36/97

**Dispõe sobre o número de vagas a ser abertas
em Concurso Público e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado do Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando as necessidades básicas do serviço público do Município de Zabelê, a Administração Municipal torna público que, para o Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos do ano de 1997, será destinado para os seguintes cargos abaixo discriminados com suas respectivas vagas:

- I. Auxiliar de Serviços Gerais 20 (vinte) vagas;
- II. Agente de Limpeza Urbana (gari) 03 (três) vagas;
- III. Guarda Municipal 02 (duas) vagas;
- IV. Telefonista 05 (cinco) vagas;
- V. Motorista 05 (cinco) vagas;
- VI. Operador de Equipamento Rodoviário 01 (uma) vaga;
- VII. Atendente de Enfermagem 03 (três) vagas;
- VIII. Agente Administrativo 02 (duas) vagas;
- IX. Agente Fiscal de Tributos Diversos 01 (uma) vaga;
- X. Técnico em Enfermagem 01 (uma) vaga;
- XI. Técnico Agrícola 01 (uma) vaga;
- XII. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) 18 (dezoito) vagas;
- XIII. Médico 01 (uma) vaga
- XIV. Odontólogo 01 (uma) vaga;
- XV. Enfermeiro 01 (uma) vaga;
- XVI. Assistente Social 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 1997.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito